



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Número: COMAP-19/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pelo planejamento da contratação:	TIAGO ALENCAR SILVA

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Contratação sob demanda de serviços de engenharia de manutenção predial, preventiva e corretiva, de adequação e de adaptação das edificações do Tribunal Regional do Trabalho nos estados do Pará e Amapá, com a preservação das características originais das instalações prediais.

2.1 Objetivo

Prover manutenções e melhorias nas edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª, melhorando as condições de trabalho dos servidores e magistrados, bem como o atendimento ao jurisdicionado.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, possui, fora do complexo do Prédio Sede, 22 (vinte e dois) imóveis, localizados em várias cidades do Estado do Pará e Amapá, nos quais estão instaladas Varas do Trabalho.

3.2 Cada um desses imóveis é dotado de estrutura física e de sistemas e subsistemas, cuja manutenção garantem a funcionalidade e boa conservação das edificações, essenciais para a preservação do patrimônio público e para o bom desempenho do Tribunal na sua atividade fim.

3.2 A Coordenadoria de Manutenção e Projetos – COMAP é a responsável por zelar pela manutenção geral da infraestrutura dos imóveis sob a responsabilidade do TRT8. Para exercer adequadamente esta atribuição, a COMAP, através da Divisão de Manutenção e Instalações Prediais – DIMIP, se utiliza de contratos de terceirização, já que não tem em seu quadro de servidores profissionais habilitados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

para os diversos serviços necessários à manutenção predial. Esse tipo de terceirização, além de ter o condão de aumentar a eficiência e a racionalização dos processos de trabalho, é uma alternativa às dificuldades enfrentadas para a reposição de servidores em face do limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016 e o aumento progressivo no número de aposentadorias.

3.3 A realização da atividade de manutenção e adequação predial por empresas especializadas também desincumbe servidores do TRT8 de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º.

3.4 É importante observar que as atividades de manutenção e adequação predial precisam ser desempenhadas por profissionais com treinamentos e conhecimentos específicos. Além disso, há serviços que não dependem apenas de pessoal habilitado, mas, também, de ferramental, equipamentos de proteção, aplicação de materiais, etc. Tudo isso será fornecido pela empresa terceirizada, liberando os servidores do TRT8 para outras atividades nas quais sejam mais necessários.

3.5 A contratação ora proposta irá abarcar, a manutenção predial dos prédios do TRT8 localizados fora da Sede, nos Estados do Pará e Amapá, conforme tabela do item 2, subitem 2.1.

3.6 Atualmente esse tipo de contratação contempla o complexo formado pelo Prédio Sede e Anexos I a V, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum Trabalhista de Macapá.

3.7 Esta aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, deste Tribunal, no item 70.

3.8 Vale ressaltar que a indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais, a pouca eficiência das ações de manutenção preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina administrativa na contratação de serviços ou aquisição de material, dificulta a prestação de serviços de manutenção nas instalações prediais do TRT8 localizadas num estado que tem dimensões Continentais.

3.9 A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Unidades das Ciretran's. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



3.10 Cabe lembrar que manutenção é a ação de manter, sustentar, consertar ou conservar alguma coisa ou algo; o termo manutenção também pode estar relacionado com a conservação periódica, ou seja, com os cuidados e consertos que são feitos entre determinados períodos de tempo com o intuito de preservar; a manutenção tem o intuito de reparar ou repor algo que está estragado ou que não funciona corretamente, consertando para que volte a desenvolver a função requerida inicialmente;

3.11 Sobre os custos e dificuldades das manutenções, é notório que elas são tanto menores quanto mais frequentes forem as inspeções e as respectivas ações corretivas;

3.12 Considerando-se o porte da edificação em foco e que as atividades de manutenção predial envolvem procedimentos diários e rotinas de caráter preventivo e corretivo sob demanda, visando à manutenção contínua das instalações, e ainda, que exigem mão de obra especializada para seu desenvolvimento, bem como sua submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, torna-se imprescindível promover tal conjunto de ações, e diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional deste Tribunal, faz-se necessária a contratação ora solicitada.

3.13 Logo, as manutenções e adequações prediais propostas visam tentar solucionar problemas nas diversas edificações em razão do desgaste natural provocado pelo passar do tempo onde parte das instalações encontra-se funcionando deficitária e/ou inadequadamente e também evitam que ocorram prejuízos ao erário público;

3.14 Vale salientar que a contratação ora pretendida tem a premissa de CONSERVAÇÃO PREDIAL, pretendendo-se com ela garantir a eficiência dos prédios (unidades desconcentradas) garantindo a magistrados, servidores e jurisdicionados um ambiente agradável, seguro e saudável, na realização das atividades judiciais e administrativas.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa em conformidade com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.

4.2 Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, temos com uma das suas estratégias é aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Aplica	A ser informado pela COFIN	Manutenção predial para Varas e Fóruns fora da Sede - Item 70 PCA	R\$ 1.000.000,00

Belém, 02 de abril de 2024

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos

